CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
Av. da Universidade, 3057, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3194-6000 - www.crc-ce.org.br E-mail: conselho@crc-ce.org.br

# NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079613110000444.000095/2026-41

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CRCCE Nº 013/2026**

**Número do Processo no SEI: nº 9079613110000444.000095/2026-41**

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a inscrição da servidora Mayara Mendes Camelo, ocupante do cargo de Superintendente do CRCCE, no curso 3º Encontro Nacional de Gestão Estratégica e Governança de Pessoas no Setor Público.

1.2. O evento será realizado na modalidade on-line, no período de 13 a 15 de maio de 2026, sob a organização da empresa Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação (IBVC LTDA), visando atender às demandas institucionais do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Especificação | Catser | Quant. Participante | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Inscrição individual para participação da Superintendente Mayara Mendes Camelo, no 3º Encontro Nacional de Gestão Estratégica e Governança de Pessoas no Setor Público. | 14729 | 1 | R$ 2.290,00 | R$ 2.290,00 |

1.3. O custo total da contratação é de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), conforme custo unitário aposto na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias após a conclusão do evento, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo inscrições, realização do evento, emissão dos certificados e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), na qualidade de autarquia federal, identifica a necessidade de constante atualização de seus gestores para garantir a eficiência administrativa e o cumprimento das normas de governança pública vigentes.

2.2 Será realizada 01 (uma) inscrição para a Superintendente do CRCCE, Mayara Mendes Camelo, matrícula n. 2243.

2.3 A participação da Superintendente é essencial por se tratar da principal instância executiva do Conselho. O evento capacita a liderança para a implementação de modelos de governança que impactam diretamente na transparência e na sustentabilidade da gestão dos recursos públicos.

2.4 A programação aborda temas estratégicos para a Administração Pública, como desenvolvimento de competências, gestão de carreiras, diversidade e letramento em equipes, liderança inovadora,comunicação estratégica, inteligência artificial na

gestão de pessoas, bem-estar no trabalho e integridade institucional, além do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) como instrumento de governança e responsabilização. No campo da governança pública, o Treinamento também contempla discussões relacionadas à integridade institucional e à sustentabilidade das organizações, com destaque para diversidade e inclusão no serviço público, qualidade de vida no trabalho, saúde mental, prevenção e enfrentamento do assédio moral e o Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), compreendido como instrumento de governança, responsabilização e proteção institucional.

Ao promover o intercâmbio de experiências, conhecimentos e boas práticas, o treinamento reafirma seu compromisso com o fortalecimento da gestão pública brasileira, contribuindo para uma Administração mais eficiente, ética, íntegra, inovadora e orientada a resultados, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem o serviço público.

2.5 O evento tem como objetivo:

2.5.1 Fomentar práticas estratégicas e de governança em gestão de pessoas alinhadas aos objetivos das organizações públicas, com foco no desenvolvimento de competências, no fortalecimento institucional e na melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.6 O investimento para esta contratação considera:

1. Acesso às Palestras Online e Ao Vivo;
2. Apostila com conteúdo exclusivo;
3. Certificado Geral com duração de 24 horas;
4. Gravações das videoaulas;
5. Utilização da Plataforma exclusiva destinada aos participantes.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a formalização do ajuste, a futura Contratada deverá comprovar sua habilitação e regularidade mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), além do cumprimento das obrigações com as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio.

b) Cadastro e Consultas de Idoneidade: Estar em situação regular no SICAF e apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), certificando a inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Habilitação Jurídica: Apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social que comprove a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem prestados.

4.2 **Sustentabilidade:**

4.2.1 A Contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando práticas que minimizem o impacto ambiental, tais como:

Meios Digitais: Incentivar a utilização de tecnologias da informação para reduzir a necessidade de deslocamentos físicos e impressões desnecessárias.

4.3 **Subcontratação**

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a natureza da contratação fundamenta-se na escolha de treinamento específico oferecido pela instituição organizadora, sendo a participação personalíssima e vinculada ao evento descrito.

## 4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 5.1 Prazo e Forma de Execução

5.1.1. O serviço será executado de forma on-line, por meio da plataforma Zoom, em tempo real.

5.1.2. O evento está programado para ocorrer no período de 13 a 15 de maio de 2026.

5.1.3. A execução do contrato terá início imediato após a inscrição da servidora Mayara Mendes Camelo no evento, devendo esta disponibilizar os links de acesso e materiais com antecedência ao início do evento.

5.2 Da Programação

5.2.1 O conteúdo programático e a cronologia das atividades deverão seguir as especificações detalhadas no sítio eletrônico do evento: https://www.ibvcvaloriza.com.br/curso/pessoas/.

5.2.2. A programação completa, contendo a carga horária, os módulos temáticos e os palestrantes/instrutores confirmados, deverá ser anexada a este Termo de Referência (Anexo I), passando a fazer parte integrante do objeto contratado.

5.1.3. Eventuais alterações na programação, a organização do evento se reserva ao direito de ajustar a programação, caso necessário.

5.2.4 O acesso às atividades síncronas, aos links de transmissão e aos materiais didáticos ocorrerá por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do IBVC, assegurando o acompanhamento integral da programação e favorecendo a interação entre participantes de diferentes órgãos e áreas de atuação.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe:

6.1.2 Execução Técnica: Realizar a prestação dos serviços de treinamento em estrita observância à programação, carga horária e conteúdo programático estabelecidos, garantindo a qualidade técnica e pedagógica do evento.

6.1.3 Cumprimento de Cronograma: Assegurar a pontualidade nos horários e o cumprimento das datas estipuladas para o curso (13 a 15 de maio de 2026).

6.1.4 Logística e Custos: Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo honorários dos instrutores, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como ferramentas tecnológicas e estabilidade de conexão para a transmissão on-line.

6.1.5. Manutenção da Qualidade (Instrutores): Garantir que os instrutores que ministrarão o curso sejam aqueles indicados na programação oficial do evento que fundamentou a presente contratação.

6.1.6 Substituição Excepcional: Comunicar imediatamente ao CRCCE qualquer impedimento legal ou motivo de força maior que impossibilite a participação do instrutor indicado.

6.1.7 Em caso de substituição, o novo instrutor deverá possuir qualificação técnica (currículo e experiência) comprovadamente equivalente ou superior à do profissional substituído, sujeitando-se à aprovação prévia da Administração.

6.1.8. Suporte à Discente: Providenciar o envio dos links de acesso à plataforma Zoom, manuais de utilização e material didático digital para a servidora Mayara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6.1.9. Certificação: Emitir e encaminhar o certificado de conclusão do curso, contendo a carga horária e o conteúdo ministrado, após o término do evento e verificação da frequência.

6.1.10. Regularidade Permanente: Manter, durante toda a execução do ajuste, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.11. Vedações: Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto deste Termo, sob pena de sanções legais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Compete ao Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), na qualidade de Contratante:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a compatibilidade entre o serviço prestado (conteúdo, carga horária e instrutor) e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2 Prover as condições necessárias para que a servidora Mayara possa participar do evento, garantindo-lhe o tempo e os

recursos tecnológicos (computador e internet) adequados para o acesso à plataforma Zoom nas datas previstas.

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a comprovação da execução do serviço (frequência) e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

7.1.4. Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, interrupção técnica na transmissão ou desconformidade com o conteúdo programático, para que sejam adotadas as medidas corretivas imediatas.

7.1.5. Receber e conferir o certificado de conclusão e os materiais didáticos fornecidos, certificando-se de que atendem ao escopo contratado.

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial ou a assessoria jurídica para a adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento grave das obrigações pela Contratada.

7.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações ou reclamações efetuadas pela Contratada no decorrer da execução do objeto, dentro de prazos razoáveis.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/EMPENHO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o CRCCE e a Contratada devem ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail oficial), para fins de registro no histórico de gerenciamento do contrato.

8.3. O Gestor do contrato, designado pela Administração, coordenará o acompanhamento da execução, zelando pelo cumprimento do cronograma do curso (13 a 15 de maio de 2026) e registrando eventuais ocorrências, tais como:

8.3.1. Interrupções técnicas na transmissão;

8.3.2. Substituição de instrutores sem prévia autorização;

8.3.3. Não disponibilização de material didático ou link de acesso.

8.4. O Gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, consultando a situação junto ao SICAF e exigindo as certidões (CND Federal, FGTS e CNDT) caso não estejam atualizadas no sistema.

8.5. A Contratada será obrigada a corrigir ou repetir, às suas expensas, no total ou em parte, a prestação do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (ex: falha grave na plataforma de transmissão que impeça a participação da servidora).

8.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo CRCCE.

8.7. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Inaplicabilidade do IMR

9.1.1. Devido à natureza da contratação (serviço de treinamento pontual com entrega imediata) e à especificidade do objeto, fica estabelecida a dispensa do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), nos termos do Art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A conformidade do serviço será verificada pelo Gestor do Contrato por meio do critério de "Atesto de Execução", validando se a carga horária, o conteúdo programático e o instrutor contratado foram devidamente disponibilizados.

9.1.3. Eventuais falhas na execução ou descumprimentos contratuais não ensejarão descontos via IMR, mas sim a aplicação direta das sanções administrativas (advertência ou multa) e, se for o caso, a glosa proporcional do valor em caso de não cumprimento da carga horária prevista.

9.2 DO PAGAMENTO

9.2.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CRCCE.

9.2.2. Considerando a natureza do evento e as normas da entidade organizadora, o pagamento será efetuado em parcela única, após a confirmação da inscrição e/ ou após a execução do serviço e o recebimento da Nota Fiscal, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da sua apresentação, conforme autoriza o Art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser condição indispensável à prestação do serviço.

9.2.3. As Notas Fiscais deverão destacar as retenções tributárias na fonte, conforme a IN RFB nº 1.234/2012 (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) e, se devido, o ISSQN, salvo se a Contratada apresentar documentação comprobatória de dispensa ou opção pelo Simples Nacional.

9.2.4. Eventual atraso na entrega da Nota Fiscal ou a constatação de irregularidades no documento fiscal acarretará a suspensão do prazo de pagamento, que será reiniciado após a devida regularização pela Contratada, sem qualquer ônus ou atualização monetária para o CRCCE.

9.2.5. A Contratada deverá manter, durante todo o processo de pagamento, as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação. O descumprimento facultará ao CRCCE a retenção dos pagamentos até a devida regularização.

9.2.6. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado ou dia sem expediente bancário, o crédito será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9.2.7. Estão inclusos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos necessários à plena execução do objeto, não cabendo qualquer ressarcimento por despesas não autorizadas previamente pelo CRCCE.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação Legal

10.1 Fundamentação Legal: A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação de serviços e compras comuns.

10.2. Justificativa da Escolha: A escolha do fornecedor Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação (IBVC LTDA) justifica-se por ser a empresa organizadora e detentora exclusiva do evento "3º Encontro Nacional de Gestão Estratégica e Governança de Pessoas no Setor Público", objeto de interesse desta Autarquia, sendo a contratação direta por valor o rito mais célere e adequado à baixa monta da despesa.

10.3 Requisitos de Habilitação Para a formalização da contratação, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos ou via consulta atualizada ao SICAF:

10.4 Habilitação Jurídica: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) atualizado e devidamente registrado, comprovando que o objeto social é compatível com o treinamento solicitado.

10.5 Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (Seguridade Social).

10.6 Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.7 Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 Regularidade Estadual/Municipal: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes e Certidão de Regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade.

10.9 Consultas de Idoneidade: Inexistência de sanções impeditivas de licitar e contratar com a Administração Pública, verificada por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

**11. PREÇO**

11.1 O valor total da contratação é de 2.290,00(dois mil duzentos e noventa reais).

**12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

12.1 O preço contratado é fixo e irreajustável dentro do período de execução do objeto, considerando a natureza pontual da prestação do serviço.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCCE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Projeto: 5005 – Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.011

13.2 A contratação está embasada no Plano de Contratação Anual – PCA do exercício 2026 através da Portaria CRC nº 286/2025.

**14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO**

14.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Portaria CRCCE nº 109/2026.

14.2 O Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2 a 15.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.8 a 11.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 15.1.2 a 15.1.7, que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1 dia;

15.2.4.2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 2 (dois) dias autoriza o CRCCE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCCE (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCCE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos que dela provierem para o CRCCE;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O CRCCE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 A Equipe de Planejamento desta contratação, responsável pela elaboração deste documento, foi nomeada através da Portaria CRCCE n° 109/2026:

§ Antônio Laerte Rocha Neto – Matrícula 000069;

§ Wládia Bruno Cardoso – Matrícula 002290;

16.3 Considerando a justificativa apresentada, com as especificações e quantitativos contidos no presente instrumento, os mesmos se demonstram satisfatórios e suficiente para o atendimento às necessidades do CRCCE.

16.4 Deste modo, aprovo o respectivo Termo de Referência.

16.5 Anexo I- Programação da Capacitação.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

**Rondinelly Coelho Rodrigues**
Presidente do CRCCE
Assinado via SEI eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **Wladia Bruno Cardoso**, **Assessora da Presidência**, em 11/05/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Laerte Rocha Neto**, **Coordenador**, em 14/05/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rondinelly Coelho Rodrigues**, **Presidente**, em 14/05/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1351734** e o código CRC **3B9E3CC6**.